LEI Nº 733

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-F.G.T.S. E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, contratar, através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16-08-93(D.O.U. 17/08/93), parcelamento de dívida para com o F.G.T.S., equivalente nesta data, a R$ 513.575,50(quinhentos e treze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 2º - Para amortização do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 3%(três porcento) do correspondente do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.), até a liquidação total dos débitos existentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUNHA, 12 de junho de 1995.

JOÃO CARLOS MONTEIRO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CUNHA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA
E. S. PAULO